

**TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2014/2015**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** MS000365/2014  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 25/08/2014  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR018006/2014  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46312.005268/2014-29  
**DATA DO PROTOCOLO:** 22/08/2014

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 46312.001798/2013-17  
**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 15/04/2013

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SINDICATO DOS ESTAB DE ENSINO DO EST MATO GROSSO DO SUL, CNPJ n. 15.423.536/0001-97, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DA GLORIA PAIM BARCELLOS;

E

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTAB DE ENSINO DE MS, CNPJ n. 24.645.095/0001-69, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EDUARDO ASSIS FONSECA BOTELHO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2014 a 28 de fevereiro de 2015 e a data-base da categoria em 01º de março.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores em estabelecimentos de ensino**, com abrangência territorial em **MS**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO  
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTES NOS PISOS SALARIAIS****SALÁRIOS NORMATIVOS - PISOS**

Os salários normativos (denominados PISOS) dos trabalhadores representados pelo **SINTRAE-MS**, a partir de primeiro de março de 2014, passam a vigorar pelos seguintes valores já reajustados:

<b>NÍVEIS DE SALÁRIO NORMATIVO</b>	<b>Março/2014</b>
<b>A- Educação Infantil</b>	8,19
B- Ensino Fundamental (anos iniciais)	8,19
C- Ensino Fundamental (anos finais)	9,42
D- Ensino Médio	15,52
E- Cursos Livres e Idiomas	15,52

F- Educação Superior	27,85
G- Auxiliar Administrativo	789,00
H- Auxiliar Docente	789,00
I- Auxiliar de Serviços Gerais	761,00

## REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

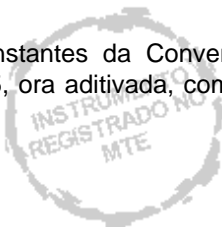
### CLÁUSULA QUARTA - SALÁRIOS PAGOS ACIMA DO PISO

**Salários pagos acima do piso** - Os salários em geral pagos acima dos pisos dos trabalhadores representados pelo SINTRAE-MS, vigentes até fevereiro de 2014, são corrigidos pelo índice de 7,00% (sete inteiros por cento), a partir de primeiro de março de 2014.

## DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

### CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se todas as demais estipulações constantes da Convenção Coletiva de Trabalho de Condições de Trabalho e de Reajustamento Salarial/2013-2015, ora aditivada, com exceção das cláusulas atinente ao avençado neste Termo Aditivo.



**MARIA DA GLORIA PAIM BARCELLOS**  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS ESTAB DE ENSINO DO EST MATO GROSSO DO SUL

**EDUARDO ASSIS FONSECA BOTELHO**  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTAB DE ENSINO DE MS